

Processo n.: @APE 18/00380604

Assunto: Ato de Aposentadoria de Gláucia Giana Savi Semprebon

Interessado: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Responsável: Ademir da Silva Matos e Renato Luiz Hinnig.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 119/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide

1. Conhecer da Portaria nº 3880, de 12/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.895, de 13/11/2018, que tornou sem efeito o ato de aposentadoria de Gláucia Giana Savi Semprebon.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DMU n. 8156/2018**, à Sra. Gláucia Giana Savi Semprebon e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - E-SIPROC deste Tribunal de Contas, com o seu consequente arquivamento.

Ata n.: 12/2019

Data da sessão n.: 11/03/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC